

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este Convênio para realização de Estágios Curriculares, de um lado a Uninter Educacional S/A - Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, com sede na Rua Clara Vendramin, nº. 58, Mossunguê, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, e-mail convenioestagio@uninter.com, telefone: (41) 2102 3300, neste ato representado pelo Sr. Cristófer Adônis da Cruz, Coordenador da Central de Estágios, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.222.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.968.169-60, ora denominada **Instituição de Ensino**,

Concedente - Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público

Nome da Concedente: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.893.921/0001-38, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº: 800, Bairro: CENTRO, Cidade: ITAÚNA, Estado: MG, CEP: 35680-037, Telefone: (37) 3249-2050, e-mail: procuradoria@cmitauna.mg.gov.br, neste ato representado pelo Sr. (a): Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, cargo: Presidente do Poder Legislativo, portador do RG nº MG 11.987.333 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 097.468.376-05, doravante denominada **Unidade Concedente**.

Cláusula Primeira: As partes conveniadas celebram acordo de cooperação para realização de estágios de estudantes de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

- a) O estágio tem por escopo desenvolver atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, sob responsabilidade e coordenação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- b) Objetiva também propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, cujas condições estarão detalhadas no Termo de Compromisso a ser celebrado entre o estagiário e os representantes legais da **UNIDADE CONCEDENTE** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Cláusula Segunda: O Estágio será cumprido no âmbito da **Unidade Concedente** atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei 11.788/2008 e no supramencionado Decreto que a regulamentou e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas por cada um dos cursos da **Instituição de Ensino**.

Cláusula Terceira: A Unidade Concedente se obriga a:

- a) Fornecer a quantificação das oportunidades de Estágio com a identificação dos respectivos cursos;
- b) Selecionar, conforme normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE**, os estudantes e comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o estagiário a ser admitido;
- c) Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário subsídio que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do trabalho e do resultado do estagiário;
- d) Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estudantes, em Estágio não obrigatório;
- e) Celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estagiário, zelando pelo seu cumprimento;

- f) É uma concessão da unidade concedente auxiliar nas despesas de deslocamento do estagiário ao local de estágio e seu retorno, sendo compulsório ao estágio não obrigatório. Essa antecipação pode ser substituída por transporte próprio da empresa.
- g) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- i) Por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- j) Enviar a **instituição de ensino**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- l) manter à disposição das fiscalizações, documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares, e, férias proporcionais, no caso do estágio ter a duração inferior a 1(um) ano.
- n) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

Cláusula Quarta: A Instituição de Ensino se obriga a:

- a) Promover o ajuste das condições do Estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com as condições disponibilidades da **UNIDADE CONCEDENTE**, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso;
- b) Celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a **UNIDADE CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- c) Avaliar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) Indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estagiários;
- g) Comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** de estágio, através do estudante, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Convênio.

Cláusula Quinta: O estágio objeto do presente Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **Unidade Concedente**, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 12º da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula Sexta: As obrigações e direitos decorrentes deste Convênio serão gerenciados e fiscalizados pela **UNIDADE CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quanto ao aproveitamento dos estudantes/estagiários participantes, assim como quanto às obrigações e direitos decorrentes desta avença.

Cláusula Sétima: A **Instituição de Ensino** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposos do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da **Unidade Concedente** durante o cumprimento do estágio.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" desta cláusula também se aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposo do estagiário.

Cláusula Oitava: O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando, porém, suspenso o efeito da denúncia até serem concluídos os estágios em curso.

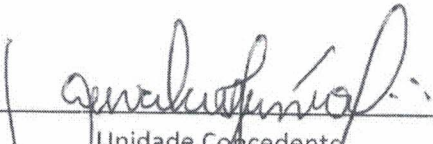
Parágrafo Único – A realização do estágio fica condicionada ao período máximo de 02 (dois) anos, conforme preceituado no artigo 11º da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste Convênio e que não possa ser solucionada amigavelmente.

Cláusula Decima: A **UNIDADE CONCEDENTE** se compromete a tratar os dados pessoais do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** necessários para as atividades de estágio em atendimento à legislação de privacidade aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD") e demais disposições vigentes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, sob pena de confirmação de infração contratual e adoção das previsões cabíveis, em especial, mas não somente, advertência com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas e multas diárias sobre o faturamento, nos limites da lei, sem prejuízo do dever de reparar todas e quaisquer perdas e danos que venham a ser suportados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**. Maiores informações sobre como a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** realiza o tratamento das informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Itaúna, 25 de janeiro de 2023.



Unidade Concedente
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

COV001-000713 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA.pdf

Documento número #7829ba81-b9f9-421d-bbad-585892825373

Hash do documento original (SHA256): bfb5e5da2e1a42876814cb64a9e426a3ae52ca2d2808b21b9e38095c9d8d7341

Assinaturas

- ✓ **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**
Assinou como parte em 26 jan 2023 às 15:31:20
- ✓ **Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite**
Assinou como testemunha em 26 jan 2023 às 15:35:19
- ✓ **KARINA SILVEIRA LINS**
Assinou como testemunha em 26 jan 2023 às 15:42:00
- ✓ **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**
Assinou como parte em 26 jan 2023 às 15:47:54
- ✓ **LUCIANA DE SOUZA**
Assinou como parte em 26 jan 2023 às 15:48:39

Log

- 26 jan 2023, 14:56:44 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 7829ba81-b9f9-421d-bbad-585892825373. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jan 2023, 14:56:44 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@cmitauna.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior .
- 26 jan 2023, 14:56:45 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: procuradoria@cmitauna.mg.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite.

26 jan 2023, 14:56:45 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: karina.li@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.

26 jan 2023, 14:56:46 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: cristofer.c@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ.

26 jan 2023, 14:56:46 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: luciana.so@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.

26 jan 2023, 15:31:21 Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@cmitauna.mg.gov.br. IP: 143.255.45.134. Componente de assinatura versão 1.439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jan 2023, 15:35:19 Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail procuradoria@cmitauna.mg.gov.br. IP: 143.255.45.130. Componente de assinatura versão 1.439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jan 2023, 15:42:00 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail karina.li@uninter.com. IP: 187.95.99.56, 163.116.230.28. Componente de assinatura versão 1.439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jan 2023, 15:47:55 CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristofer.c@uninter.com. IP: 200.150.68.250, 163.116.224.115. Componente de assinatura versão 1.439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jan 2023, 15:48:40 LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciana.so@uninter.com. IP: 200.150.68.250, 163.116.224.115. Componente de assinatura versão 1.439.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 jan 2023, 15:48:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7829ba81-b9f9-421d-bbad-585892825373.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7829ba81-b9f9-421d-bbad-585892825373, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.